PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 1.803/2004

Denomina-se de Bairro Palmares a localidade chamada de Loteamento Palmares I e II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A localidade situada entre os Bairros Quidé e Pedra do Lord passa a ser denominada de Palmares.

Art. 2º - As Ruas, quadras e avenidas localizada no Bairro Palmares passam a receber as seguintes denominações:

I – A atual Quadra I passa a ser chamada Rua 17 de Setembro;

II – A atual Quadra II passa a ser chamada Rua São Jorge;

III – A atual Quadra III passa a ser chamada Rua São João Batista;

IV – A atual Quadra IV passa a ser chamada Rua Nossa Senhora de Nazaré;

V – A atual Quadra V passa a ser chamada Rua São Joaquim;

VI – A atual Quadra VI passa a ser chamada Rua Boa Esperança;

VII – A atual Quadra VII passa a ser chamada Rua Santa Clara;

VIII – A atual Quadra VIII passa a ser chamada Quilombo;

IX – a atual Quadra IX passa a ser chamada Rua Ana Cristina Santos;

X - A atual Quadra X passa a ser chamada Rua Aurenildes Gonçalves da Cunha;

XI - A atual Quadra XI passa a ser chamada Rua Padre José Carlos Oliveira;

XII - A atual Quadra XII passa a ser chamada Rua Roseane Calisto Evangelista;

XIII - A atual Quadra XIII passa a ser chamada Rua Cícera Rodrigues da Silva;

XIV – A atual Quadra XIV passa a ser chamada Rua da Liberdade;

XV - A atual Rua XV passa a ser chamada Rua sempre Verde;

XVI - A atual Quadra XVI passa a ser chamada Rua Novo Horizonte;

XVII – A atual Quadra XVII passa a ser chamada Rua Padre Cícero;

XVIII - A atual Quadra XVIII passa a ser chamada Rua São Francisco de Assis;

XIX - A atual Quadra XIX passa a ser chamada Rua Airton Sena;

XX - A atual Quadra XX passa a ser chamada Rua 20 de Novembro;

XXI – A atual Avenida que separa o Bairro Palmares e Pedra do Lord passa a ser chamada Avenida Saul Rosa.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, croquis anexo em escala 2.366, conforme a Lei Municipal nº 1.899/97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia em 04 de junho de 2004.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania